



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

Edital nº 196/2021

TOMADA DE PREÇOS - TP Nº 006/2021

ENCERRAMENTO: 18/11/2021 às 14h00.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ faz saber a todos os interessados, **que até às 14h00 do dia 15 de outubro de 2021**, na Seção de Licitações, situada na rua Aluísio José de Castro, 147, Bairro Chácara Selles, Guaratinguetá/SP (nova Sede da Prefeitura), serão recebidos e, posteriormente, abertos os envelopes contendo os elementos de habilitação (envelope nº 01) e os elementos de classificação (envelope nº 02) da **Tomada de Preços nº 006/2021** conforme especificações, a saber:

01 - SUPORTE LEGAL

1.1 - A presente Tomada de Preços será regida pelos termos do presente Instrumento Convocatório e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

1.2 - Critério de Julgamento: **MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO GLOBAL**

1.3 - Regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

02 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O aviso de licitação será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (DOE), Jornal de Grande Circulação no Estado, Diário Oficial do Município (DOM) e na página da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, situada no sítio eletrônico: www.guaratingueta.sp.gov.br, link LICITAÇÕES-MUNICÍPIO.

2.1.1- Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados, convocações, decisões, adjudicação, homologação, extratos e outros relacionados a esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e, **acessoriamente**, no sítio eletrônico e link descrito no item anterior, **sendo observado a obrigatoriedade em cada caso.**

2.2 - Os interessados terão acesso ao presente Edital e seus respectivos anexos, no site www.guaratingueta.sp.gov.br, no link *Licitações*.

2.3 - Os elementos para a habilitação (envelope nº 01) e para classificação (envelope nº 02), deverão ser entregues, impreterivelmente, até as **14h00 do dia 18 de novembro de 2021**, junto à Seção de Licitações, na nova sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, na rua Aluísio José de Castro, 147, Bairro Chácara Selles.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

03 - DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

3.1 - Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, junto à Seção de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, na rua Aluísio José de Castro, 147, Bairro Chácara Selles (nova Sede da Prefeitura). As consultas serão recebidas quando feitas por escrito até o dia 11 de novembro de 2021 ou através de documento assinado e digitalizado, no endereço licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br, até às 18h00 dos dias de expediente, observando a data limite de 11 de novembro de 2021.

04 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - Constitui-se objeto da presente Tomada de Preços a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para elaboração de diagnóstico e construção de Planos Municipais e implantação da Lei Federal 13.019/2014 junto ao CMDCA, nas áreas da Criança e do Adolescente, conforme especificações constantes nos anexos que fazem parte integrante do presente Edital.

4.2 - O prazo para a execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço que será expedida pelo setor responsável, salvo os casos de exceção justificada, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei Licitatória, a ser aprovada pelo CMDCA.

05 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA deverão conter na parte externa, além da razão social da licitante e o endereço completo, as seguintes indicações:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO

REFERÊNCIA AO CONTEÚDO (DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA)

06 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços nº 006/2021 (sendo vedada à participação de consórcio de empresas), e que atendam plenamente ao disposto abaixo:

a) não tenham sido declaradas inidôneas por parte do Poder Público;

b) não se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

c) não estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública e quaisquer de suas entidades descentralizadas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Para o credenciamento o licitante deverá apresentar, os seguintes documentos:

7.1.1 - Carta de credenciamento ou procuração indicando a pessoa que representará a licitante no certame, com a menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir da interposição de recursos, acompanhado da Cédula de Identidade e cópia autenticada do Contrato Social ou Registro de firma individual (modelo - Anexo II do presente edital).

7.1.2 - Cópia autenticada do Contrato Social ou Registro de Firma Individual, que comprove a condição de sócio, diretor ou titular da licitante, juntamente a Cédula de Identidade.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, por cartório competente, por servidor da Administração, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, para a comprovação da regular habilitação da licitante, sem emendas ou rasuras, conforme segue:

8.1.1 - Para fins de participação e habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC), fornecido pela Seção de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, em plena validade. Do referido CRC deverá constar atividade compatível com o objeto deste certame licitatório, e o mesmo será apresentado em original ou cópia autenticada, o qual fará parte integrante do processo.

Os interessados terão acesso à orientação de como obter o CRC, no site www.guaratingueta.sp.gov.br, no link *Licitações*→*Licitações-Município*.

8.1.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

8.1.2 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da licitante, firmado sob as penas da Lei. (modelo - Anexo IV do presente Edital).

8.1.3 - Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art.7º da Constituição da República, no que diz respeito ao trabalho de menores. (modelo - Anexo V do presente Edital).

8.1.4 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06. (modelo - Anexo VI do presente Edital).

8.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.2.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.2.3 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos maiores que 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.2.4 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

8.2.5 - Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.2.6 - As licitantes que apresentarem quaisquer dos índices iguais ou abaixo de um, deverão comprovar que possuem capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a dez por cento do valor estimado, devendo a comprovação ser



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Observações:

- a) As Empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido, também estão obrigadas a apresentação do Balanço conforme exigido acima.
- b) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentadas, no caso de:
- c) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- d) Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do livro
- e) Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- f) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES" : fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.3 - Os documentos no interior do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO deverão estar, preferencialmente, indexados, numerados e ordenados na sequência solicitada neste Edital.

8.4 - As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas que não tenham prazo de validade legal expresso no documento, ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 - O **ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA**, deverá constar uma via de cada um dos documentos abaixo elencados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica **autenticada** por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

9.2 - Apresentar relação, devidamente assinada pela licitante, indicando as suas instalações, aparelhamento técnico e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.3 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, em nome da licitante, comprovando:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

9.4 - Possuir experiência comprovada, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em prestação de serviços relacionados às situações de violações de direitos da Criança e do Adolescente em municípios acima de 100.000 (cem mil) habitantes ou similares de complexidade equivalente ou superior, compatível em características e prazos com o objeto desta licitação;

9.5 - Possuir experiência comprovada, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na atuação e formação profissional em redes e serviços no Marco Regulatório do Terceiro Setor, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

9.6 - Possuir experiência comprovada, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na atuação e formação profissional em redes e serviços em políticas públicas e conselhos de direitos;

9.7 - Possuir experiência comprovada, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na elaboração de plano e/ou diagnóstico municipal relativo à promoção de políticas públicas na área dos Direitos Humanos ou dos Direitos da Criança e do Adolescente;

9.8 - Possuir habilidade comprovada na realização de avaliação, planejamento e construção de indicadores de projetos e programas sociais;

9.9 - Apresentar comprovação de equipe disponível e compatível com o objeto do edital apresentando currículo, portfólio e Diploma de Graduação, devidamente registrado com formação acadêmica em nível superior na área pertinente ao trabalho com a temática, formação na área de Ciências Humanas e/ou Sociais;

9.10 - Possuir em seu quadro permanente ou societário profissional com formação acadêmica em nível superior na área pertinente ao trabalho com a temática, formação na área de Ciências Humanas e/ou Sociais, assim entendendo os profissionais: assistente social, psicólogo, advogado, estatístico, cientista social e pedagogo;

9.11 - Registro ou inscrição dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (Conselhos de Classe da Assistência Social (CRESS), Ordem dos Advogados, no Conselho de Psicologia (CRP) ou afins) a que estiver vinculada e Currículos desses responsáveis técnicos que comprovem a formação e atuação em Direitos Humanos, Ciências Sociais ou Assistência Social.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - **As propostas de preços** deverão ser apresentadas no “**envelope nº 03**”, em papel timbrado da própria empresa licitante, preferencialmente na ordem solicitada e com numeração sequencial da primeira à última folha, NÃO sendo admitido emendas, rasuras ou entrelinhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

10.2 - No envelope nº 03 “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, opaco e fechado, deverão estar todas as informações solicitadas nos subitens seguintes, necessárias para a classificação da proposta da licitante:

- a) Planilha com quantitativos e respectivos preços unitários, totais, parciais e global da prestação de serviços ora licitada, com todas as folhas rubricadas pelo responsável legal da proponente;
- b) Cronograma de etapas do serviço;
- c) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação;
- d) Data, carimbo e assinatura da proponente;

A Comissão **recomenda** às proponentes que façam constar em suas propostas, nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Termo de Contrato com o Município de Guaratinguetá, bem como os dados bancários.

10.2.1 - Declaração explícita de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos direto e indireto para a execução total e completa do objeto desta licitação, em que a licitante está concorrendo, inclusive todos os impostos, taxas e demais encargos legais;

10.2.1.1- Na formulação da proposta deverão estar incluídas todas as despesas e custos incidentes sobre o objeto licitado tais como: mão de obra especializada, materiais, equipamentos e softwares a serem utilizados na execução dos serviços, transporte, hospedagens, alimentação, encargos trabalhistas, tributários, sociais, previdenciários, securitários, taxas, despesas financeiras, bonificação (honorários), editoração, gráfica, publicação, quaisquer outras despesas direta ou indireta, devendo ser consideradas para o cálculo todas as atividades constantes no Termo de Referência anexo deste Edital, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados no preço cotado.

10.2.2 - Declaração de que tem pleno e total conhecimento do Edital de Tomada de Preços nº **006/2021**, e de que se submete a todas as condições do mesmo, sob pena de sua desclassificação;

10.3 - No caso de divergência entre o valor global registrado e a totalização dos itens da planilha, prevalecerá para efeito de análise da proposta e da correção dos valores, os preços unitários apresentados para cada item de serviço.

11 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

A presente Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, com observância dos seguintes procedimentos:

11.1 - Recebimento dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA, e nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS dos interessados, nas condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

11.2 - Abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, na data e no horário designado, quando então será feita a apreciação de seus conteúdos pela Comissão Julgadora, em sessão pública, que poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.

11.3 - Divulgação pela Comissão Julgadora, no próprio ato de abertura de tais envelopes, ou em outra data a ser determinada, se assim fizer necessário, das licitantes habilitadas e das inabilitadas, e abertura de prazos para recursos.

11.4 - Devolução dos envelopes nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA e nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, às licitantes inabilitadas, desde que haja desistência expressa de todas as licitantes do direito de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.5 - Abertura, pela Comissão de Licitação, em ato público, dos envelopes nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA e nº 03 PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas, em sessão pública, onde todas as participantes, através de seus representantes devidamente credenciados, poderão examinar e rubricar as propostas contidas nos envelopes de “PROPOSTA TÉCNICA e DE PREÇOS” das demais licitantes.

11.6 - Análise das propostas pela Comissão Julgadora, em função dos critérios de julgamento descritos neste Edital, bem como em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com a consequente classificação ou desclassificação das Propostas ofertadas.

11.7 - Após a decisão final da Comissão Julgadora, será adjudicado o objeto desta Tomada de Preços à empresa classificada em primeiro lugar e, posteriormente, encaminhado à homologação da Autoridade Superior.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - Será considerada inabilitada a licitante que não apresentar os documentos conforme exigido nos itens **8.1, 8.1.1 à 8.1.3 e 8.2, 8.2.1 à 8.2.9** do presente Edital.

12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a Declaração de Preferência, conforme subitem **8.1.4** do presente edital, não exercerá tal direito, mesmo ocorrendo o empate, conforme subitem **12.10.1** do presente edital.

12.3 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.4 - Será considerada desclassificada, a critério exclusivo da Prefeitura, com justificativa por escrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

- a) A proposta que não atender a todas as exigências deste Edital, inclusive seus Anexos;
- b) Aquela que apresentar serviços com qualidade inferior ao definido neste Edital;
- c) A proposta que ofereça vantagem sobre as propostas dos outros proponentes;
- d) A proposta com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para a entrega dos envelopes Propostas e, ainda, as que façam restrições ou condicionamentos sobre os preços ou condições de pagamento.
- e) A proposta que ofereça valor excessivo, considerando o valor orçado pela Administração.
- f) A proposta que ofereça valor inexecutável.

12.5 - Serão consideradas manifestamente inexecutáveis, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

12.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, fica reservado à Administração a faculdade de fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios apontados pela Comissão Julgadora.

13 - CRITÉRIO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1 - A "PROPOSTA TÉCNICA" será avaliada de acordo com a capacitação e experiência técnica da empresa licitante;

13.2 - A determinação da pontuação técnica será feita em conformidade com os critérios e parâmetros de avaliação estabelecidos;

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA		
AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relação, devidamente assinada pela licitante, indicando as suas instalações, aparelhamento técnico e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.	1 ponto por documento	10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

A prestação de serviços relacionados às situações de violações de direitos da Criança e do Adolescente em municípios acima de 100.000 (cem mil) habitantes ou similares de complexidade equivalente ou superior, compatível em características e prazos com o objeto desta licitação	3 pontos por documento	15 pontos
Atuação e formação profissional em redes e serviços no Marco Regulatório do Terceiro Setor, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações	2 pontos por atestado	10 pontos
Atuação e formação profissional em redes e serviços em políticas públicas e conselhos de direitos	2 pontos por atestado	10 pontos
A elaboração de plano e/ou diagnóstico municipal relativo à promoção de políticas públicas na área dos Direitos Humanos ou dos Direitos da Criança e do Adolescente	3 pontos por atestado	15 pontos
Ter equipe disponível e compatível com o objeto do edital apresentando currículo, portfólio e Diploma de Graduação, devidamente registrado com formação acadêmica em nível superior na área pertinente ao trabalho com a temática, formação na área de Ciências Humanas e/ou Sociais	2 pontos por atestado	10 pontos
De possuir em seu quadro permanente ou societário profissional com formação acadêmica em nível superior na área pertinente ao trabalho com a temática, formação na área de Ciências Humanas e/ou Sociais, assim entendendo os profissionais: assistente social, psicólogo, advogado, estatístico, cientista social e pedagogo;	2 pontos por atestado	10 pontos
Registro ou inscrição dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (Conselhos de Classe da Assistência Social (CRESS), Ordem dos Advogados, no Conselho de Psicologia (CRP) ou afins) a que estiver vinculada e Currículos desses responsáveis técnicos que comprovem a formação e atuação em Direitos Humanos, Ciências Sociais ou Assistência Social	2 pontos por atestado	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA		90 pontos



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

13.3 - A pontuação técnica de cada proposta será determinada pelo somatório das notas dos requisitos relacionados no quadro de avaliação da Proposta Técnica, definida pelo órgão licitador com base nas exigências do Edital.

13.4 - A pontuação será apurada com base nos documentos conforme estabelecido no quadro acima.

13.5 - A pontuação máxima estabelecida para efeito de avaliação da Proposta Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital é de 50 (cinquenta) pontos.

13.6 - A Nota Técnica (NT) será o resultado total dos pontos obtidos na Proposta Técnica.

13.7 - Serão classificadas somente as Propostas Técnicas que obtiverem no mínimo 35 (trinta e cinco) pontos.

13.8 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, e o direito de preferência das Empresas EPP e ME, a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

14 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DO PREÇO

14.1 - A avaliação das Propostas de Preços das empresas classificadas tecnicamente se fará com atribuição de um máximo de 10,0 pontos à Proposta de menor preço, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, obtido conforme quadro a seguir:

QUADRO: NP (NOTA PREÇO)

PREÇOS GLOBAIS PROPOSTOS	NOTA PREÇO (NP) ATRIBUÍDA
Menor preço	10,0
2º Menor preço	9,5
3º Menor preço	9,0
4º Menor preço	8,5
5º Menor preço	8,0
6º Menor preço	7,5
7º Menor preço	7,0
8º Menor preço	6,5
9º Menor preço	6,0

14.2 - Em havendo licitantes em número superior ao constante do quadro acima, serão deferidos pontos proporcionais na mesma razão do constante do quadro.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

14.3 - É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

15 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

15.1 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, em qualquer etapa do procedimento licitatório, bem como durante a execução contratual, no interesse do serviço público e observadas as hipóteses de conveniência e oportunidade administrativa, diligenciará perante os demais fornecedores e prestadores de serviço do Município e Região, coletando orçamentos, tabelas de preços e demais procedimentos ao seu alcance, com a finalidade de cotejar a aceitabilidade dos preços ofertados, adotando as providências legais cabíveis para a desclassificação da Proposta de Preço.

15.2 - A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

16 - DO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

16.1 - O julgamento obedecerá ao critério de Técnica e Preço, nos termos do § 1º, inciso III, do art. 45, da Lei n. 8.666/93, combinado com o § 2º, Inciso I e II, do art. 46 da mesma Lei.

16.2 - A classificação das Licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO, cujo cálculo da Nota Final - NF obedecerá a seguinte fórmula:

$NF = (NPT \times 7,0) + (NPP \times 3,0)$ onde:

10 NF

= Nota Final.

NPT = Nota da Proposta Técnica.

NPP = Nota da Proposta de Preços.

16.3 - A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Empresa que obtiver maior Nota Final.

16.4 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as condições estipuladas no art. 48, da Lei No 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

16.5 - Como critério de desempate, no caso de empresas não enquadradas na Lei Complementar n.º 123/2006, será adotado o sorteio, nos termos do que dispõe o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

16.6 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, em caso de empate, será assegurado o direito de preferência, nos seguintes termos:

16.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada;

16.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a **primeira** classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência, após a abertura de todos os envelopes propostas das licitantes participantes, sob pena de preclusão, devendo apresentar nova proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do término da respectiva sessão pública;

16.6.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte esteja sem representante na sessão pública de licitação, o Direito de Preferência será comunicado através de e-mail, para que apresente nova proposta no prazo de 24(vinte e quatro) horas, junto à Seção de Licitações, a contar do recebimento desta, sendo que, a não manifestação implicará na decadência do direito;

16.6.5 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem **16.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

16.6.6 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor;

16.6.7 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

16.6.8 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada a exercer seu direito de preferência, não exerça no prazo legal, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem **16.6.1** (retro);



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

16.6.9 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte cuja proposta for a **primeira** classificada, e não configurada a hipótese prevista no subitem **16.6.8**, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora.

17 - DAS IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - A impugnação ao Edital terá lugar nas condições do que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. As impugnações deverão ser protocoladas junto à Seção de Licitações, no horário das 12h às 18h00, ou encaminhadas por e-mail, através de documento assinado e digitalizado, no endereço licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br, até às 18h00 dos dias de expediente, obedecidos os prazos legais.

17.2 - Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos do que dispõem os artigos 109 e 110 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, que deverão ser dirigidos ao(a) Secretário(a) Municipal, em qualquer caso, e protocolados junto à Seção de Licitações, no horário das 12h às 18h00, ou encaminhados por e-mail, através de documento assinado e digitalizado, no endereço licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br, até às 18h00 dos dias de expediente, obedecidos os prazos legais.

17.2.1 - Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital, em dia de expediente no Município.

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor integra este ato convocatório como Anexo I, deste Edital.

18.2 - O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação da Prefeitura, que se realizará através de e-mail, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura.

18.2.1 - Fica a licitante vencedora deste respectivo procedimento, proibida de admitir, na vigência do contrato, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

18.3 - Caso a licitante convocada não venha a assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, fica facultado a Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

atualizados, em conformidade com este edital, ou revogar a licitação, conforme disposto no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.4 - As microempresas ou as empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição em relação a documentação fiscal e trabalhista, deverão estar devidamente regularizadas por momento da assinatura do contrato.

18.5 - A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, por parte da microempresa ou da empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem **8.1.1.2**, implicará na decadência do direito à contratação, devendo esta Administração proceder à convocação das licitantes remanescentes, através de e-mail, na ordem de sua classificação, para assinatura do contrato, nos termos do subitem **18.3** (retro).

18.5.1 - As licitantes remanescentes convocadas para assinatura do contrato nos termos do subitem **18.5** (retro), deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da respectiva convocação, manifestarem expressamente, através de declaração escrita, protocolizada junto à Seção de Licitações desta Municipalidade, ou no endereço licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br, sua concordância em assinar o respectivo instrumento contratual, nos termos do subitem **18.3** (retro).

19 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

19.2 - O disposto no item 14.1 não se aplica aos Licitantes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

19.3 - Pelo atraso ou demora injustificados para o início dos serviços ou para a entrega total desses, além do prazo estipulado neste Edital, aplicação de multa na razão de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até dois anos.

19.4 - Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de dois anos.

19.5 - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços executados, aplicação de multa na razão de 0,3% (três décimos por cen-



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

to) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até dois anos.

19.6 - Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 0,1% (um décimo por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até dois anos.

19.7 - Será facultado à licitante, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 15, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

19.8 - Aplicadas as multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

19.9 - O licitante que desistir da proposta, após o encerramento da fase de habilitação, deverá justificar comprovadamente as razões do feito, nos termos do §6º do art. 43 da Lei 8.666/93.

19.10 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

20.2. Poderá a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá;

b) inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, que provenha da execução do futuro contrato;

c) execução das obras e/ou serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato;

d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

20.3 - Os preços apresentados constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

20.4 - O prazo para pagamento será até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de cada prestação dos serviços. O prazo será contado a partir do aceite do documento fiscal, com a devida aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal. O pagamento será através de Ordem de Pagamento Bancário, devendo a licitante mencionar o número de conta-corrente e da agência em que a mesma seja correntista. Sobre a fatura apresentada pela proponente vencedora, quando da execução dos serviços objetivados neste Edital, incidirá as devidas retenções, conforme previsto na Legislação vigente.

20.5 - As multas devidas serão automaticamente deduzidas dos pagamentos devidos à Contratada.

20.6 - **O valor estimado para o presente certame é de R\$ 397.986,66.**

21- DO REAJUSTE

21.1 - Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, assegurando o direito à revisão dos preços em casos excepcionais, nos termos do art. 65 e parágrafos da Lei 8.666/93;

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

22.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

22.2 - Acompanhar e fiscalizar, bem como atestar na nota fiscal/fatura, a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite;

22.3 - Notificar o prestador de serviço, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constantes nos objetos adquiridos;

22.4 - Verificar se o objeto está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos objetos que estejam em desacordo com as especificações técnicas descritas neste termo.

22.5 - Prestar a licitante vencedora toda e qualquer informação solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços.

22.6 - Realizar o pagamento na forma e prazos previstos no edital.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

23.2 - Entregar o serviço referenciado no Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

23.3 - Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o serviço conforme exigido no edital e em seus anexos;

23.4 - Obriga-se a contratada a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.5 - Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

23.6 - Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos contratados;

23.7 - Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

23.8 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

23.9 - Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme Lei 8.666/93, art.70.

23.10 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

23.11 - Caberá a contratada a responsabilidade de contratar o pessoal necessário para a realização dos serviços, recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do presente contrato.

23.12 - Caso seja verificada a realização de serviços irregulares, a fiscalização oficiará à contratada sobre o fato, dispondo esta do prazo, determinado em cada caso específico, que seguirá junto a cada Notificação, contados do recebimento do documento, para refazimento dos serviços respectivos, cujos pagamentos serão suspensos enquanto não estiverem devidamente regularizados os mesmos.

24 - DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

24.1 - O futuro contrato deve ser executado diretamente pela contratada, não podendo ser Sub-empregado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

especialização, o que dependerá de prévia anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Guaratinguetá/SP por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

25 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão do futuro contrato, sem autorização do Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP;
- f) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

25.2 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP poderá também rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem 25.1, por mútuo acordo.

25.3 - Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 25.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP, as obras/serviços efetuados, podendo o Poder Executivo, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

25.4 - No interesse da administração pública, desde que justificado, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP poderá rescindir o futuro contrato.

26 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

26.1 - A despesa proveniente deste objeto licitatório correrá por conta da dotação orçamentária: **02.14.02.14.03.08.243.0020.2600.93.3.3.90.39.99 - RECURSO 93 – Recursos de Fundos Especiais e Despesas – Vinculados – Exercícios Anteriores- Secretaria Municipal de Assistência Social.**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

27 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

27.1 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, devendo anulá-la, por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que caiba a qualquer das licitantes o direito a indenização de qualquer espécie.

27.2 - As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações e, na omissão desta, pela Comissão de Licitações.

27.3 - A Comissão de Licitação poderá solicitar a qualquer proponente, informações ou esclarecimentos complementares ou permitir a regularização de falhas meramente formais dos documentos, desde que as mesmas não alterem ou modifiquem o conteúdo de tais documentos e sejam apresentadas no prazo que a Comissão estipular.

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto, ressalvada a hipótese de expresse consentimento da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

28.2 - Aplicam-se aos casos omissos às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

28.3 - Não nos responsabilizamos por entrega de envelopes via postal.

28.4 - As partes elegem o Fórum da Comarca de Guaratinguetá, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente procedimento licitatório e do cumprimento do ajuste.

28.5 - A participação no certame, caracterizada pelo oferecimento de proposta, implicará na sujeição às disposições estabelecidas neste edital.

28.6 - Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, ou não aptas a prosseguirem no certame, ficarão à disposição, para retirada, na Seção de Licitações, localizada na rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles - Guaratinguetá - São Paulo, durante 30 (trinta) dias após a publicação da Homologação, findos os quais serão destruídos.

28.7 - A proposta deve conter cronograma de atividades e de desembolso e orçamento detalhado;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

28.8 - Será considerada a experiência anterior da empresa ou da equipe designada para o projeto, podendo ser apresentado portfólio da empresa, notas fiscais, atestado de capacidade técnica e currículo da equipe com portfólio;

28.9 - Os serviços contratados serão coordenados e fiscalizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá;

28.10 - Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

28.11 - Integram o presente Edital de Tomada de Preços, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta

ANEXO II - Credenciamento (modelo)

ANEXO III - Declaração Fato Impeditivo habilitação (modelo)

ANEXO IV - Declaração inciso XXXIII, art. 7º da Constituição da República

ANEXO V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, 08 de outubro de 2021.

Francisco Ricardo de França Oliveira
Diretor de Licitações e Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

ANEXO I

MINUTA CONTRATUAL

Contrato SLC ____/2021

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A
EMPRESA _____.**

De um lado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.680.500/0001-12, com sede na rua Aluísio José de Castro, 147, Bairro Chácara Selles, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada pelo seu Secretário Municipal que ao final subscreve e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, nº ____, na cidade de _____, Estado de _____, regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, neste ato, representada pelo seu Procurador Legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, compareceram as partes para justas e acordadas assinarem o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e em conformidade com o edital de **Tomada de Preços nº 006/2021** e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para elaboração de diagnóstico e construção de Planos Municipais e implantação da Lei Federal 13.019/2014 junto ao CMDA, nas áreas da Criança e do Adolescente.

1.2 – Os serviços deverão seguir as especificações da proposta ofertada pela CONTRATADA, bem como atender as determinações da CONTRATANTE e das Normas Técnicas - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Esta contratação se fará no regime de empreitada por preço global, conforme artigo 6º, inciso VIII, letra “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor total para execução dos serviços é de R\$ _____ (_____), conforme preços apresentados na proposta da CONTRATADA.

3.2 - Estão incluídos no preço global da proposta, todo o material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, como também, as despesas inerentes ao cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas nos termos deste Instrumento.

3.3 - Os preços propostos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O prazo para pagamento será até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de cada prestação dos serviços. O prazo será contado a partir do aceite do documento fiscal, com a devida aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal. Os mesmos serão efetivados através de Ordem de Pagamento Bancária, junto ao Banco _____, Agência nº _____, Conta-corrente nº _____, em moeda corrente nacional. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado.

4.2 - Sobre a fatura apresentada pela CONTRATADA, quando da execução dos serviços, incidirá as devidas retenções, conforme previsto na Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo para a execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço que será expedida pelo setor responsável, salvo os casos de exceção justificada, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei Licitatória, a ser aprovada pelo CMDCA.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO

6.1 - A despesa proveniente deste objeto licitatório correrá por conta da dotação orçamentária: **02.14.02.14.03.08.243.0020.2600.93.3.3.90.39.99 - RECURSO 93 – Recursos de Fundos Especiais e Despesas – Vinculados – Exercícios Anteriores- Secretaria Municipal de Assistência Social.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste Instrumento Contratual, no Edital da Tomada de Preços n.º **006/2021** e seus Anexos e em conformidade com a ABNT.

7.2 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.3 - A contratada assumirá inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, bem como tem perfeito conhecimento do local onde serão executados os serviços.

7.4 - A contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados a terceiros, inclusive à municipalidade, desde que por sua culpa, em decorrência da execução dos serviços contratados, sem qualquer responsabilidade à contratante.

7.5 - A contratada utilizará mão de obra especializada, todo o material/ferramental próprios adequados, com pessoal identificado, observando os padrões de segurança, sempre com o acompanhamento do Engenheiro responsável.

7.6 - Caberá a contratada a responsabilidade de contratar o pessoal necessário para a realização dos serviços, recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do presente contrato.

7.7 - Caso seja verificada a realização de serviços irregulares, a fiscalização oficializará à contratada sobre o fato, dispondo esta do prazo, determinado em cada caso específico, que



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

seguirá junto a cada Notificação, contados do recebimento do documento, para refazimento dos serviços respectivos, cujos pagamentos serão suspensos enquanto não estiverem devidamente regularizados os mesmos.

7.8 - Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o serviço conforme exigido no edital e em seus anexos;

7.9 - Obriga-se a contratada a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10 - Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

7.11 - Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos contratados;

7.12 - Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

7.13 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.14 - Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme Lei 8.666/93, art.70.

7.15 - Caberá a contratada a responsabilidade de contratar o pessoal necessário para a realização dos serviços, recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do presente contrato.

7.16 - Caso seja verificada a realização de serviços irregulares, a fiscalização oficiará à contratada sobre o fato, dispondo esta do prazo, determinado em cada caso específico, que seguirá junto a cada Notificação, contados do recebimento do documento, para refazimento dos serviços respectivos, cujos pagamentos serão suspensos enquanto não estiverem devidamente regularizados os mesmos.

7.17 - Fica a CONTRATADA proibida de admitir, na vigência deste instrumento contratual, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficará sujeita às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

a) Multa de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso no início e na conclusão dos serviços, considerando o cronograma físico-financeiro, se não houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de inexecução parcial ou total do ajuste dentro dos prazos estabelecidos, bem como a recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, quando se tratar de inexecução parcial e sem prejuízo, em qualquer caso, das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, facultando à Administração a adoção do procedimento previsto no § 2º do artigo 64 desta mesma Lei.

8.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para o início dos serviços ou para a entrega total desses, além do prazo estipulado neste Edital, aplicação de multa na razão de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até dois anos.

8.3 - Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de dois anos.

8.4 - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços executados, aplicação de multa na razão de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até dois anos.

8.5 - Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 0,1% (um décimo por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até dois anos.

8.6 - Aplicadas as multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

8.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.8 - As multas devidas serão automaticamente deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão contratual, conforme previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8666/93, em sua redação atual.

10.2 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

10.3 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- g) falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- h) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- i) a subcontratação ou cessão do futuro contrato, sem autorização do Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP;
- j) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- k) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP;
- l) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP poderá também rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem 10.3, por mútuo acordo.

10.5 - Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 10.3, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP, as obras/serviços efetuados, podendo o Poder Executivo, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.6 - No interesse da administração pública, desde que justificado, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP poderá rescindir o futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Tomada de Preços n.º **006/2021**, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

12.1 - Este contrato será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo que os casos omissos serão dirimidos no foro da Comarca de Guaratinguetá-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONSIDERAÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

13.1 - A CONTRATADA está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

13.2 - É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto, ressalvada a hipótese de expresso consentimento da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

13.3- Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, assegurando o direito à revisão dos preços em casos excepcionais, nos termos do art. 65 e parágrafos da Lei 8.666/93;

E por estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Guaratinguetá, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

NOME:

CPF:

Testemunha (1):

Testemunha (2):



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: /2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para elaboração de diagnóstico e construção de Planos Municipais e implantação da Lei Federal 13.019/2014 junto ao CMDCA, nas áreas da Criança e do Adolescente.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: - RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): 3128.2810.

Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: Secretário Municipal de _____
CPF: _____ – RG: _____
Data de Nascimento: _____
Bairro: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Contratante/Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
CNPJ nº 46.680.500/0001-12

Contratada/Empresa:

CNPJ nº

Contrato nº

Data da assinatura:

Vigência:

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para elaboração de diagnóstico e construção de Planos Municipais e implantação da Lei Federal 13.019/2014 junto ao CMDCA, nas áreas da Criança e do Adolescente.

Valor:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaratinguetá, ___ de _____ de 2021.

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Fica designado, conforme previsto no art. 58, inciso III e 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, o servidor _____, Matrícula _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG, nº _____, que exerce a função de _____, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração Pública, o Contrato SLC nº _____, proveniente da Tomada de Preços **006/21**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para elaboração de diagnóstico e construção de Planos Municipais e implantação da Lei Federal 13.019/2014 junto ao CMDCA, nas áreas da Criança e do Adolescente., podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, celebrando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ e a empresa _____.

Guaratinguetá, ___ de ___ de 2021

Nome
Secretária Municipal

Ciente:

Nome
Fiscal do Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

(modelo)

ANEXO II

CRENCIAMENTO

(CARTA DE CRENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO)

Pelo presente instrumento particular de procuração _____(nome da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr° _____(nome do outorgado, profissão, nº da carteira de identidade), com poderes para representá-lo perante a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, na **Tomada de Preços nº 006/2021**, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

(modelo)

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ
nº....., estabelecida à(endereço
completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

(modelo)

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA C.F.**

(Nome da Empresa), CNPJ
nº, estabelecida à(endereço
completo)..... declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de
pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do ART. 7º da
Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Local e Data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA

(modelo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº **006/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Representante:

RG do Representante



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

(ARQUIVO ANEXO)